

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG

118177

Número do Processo - SEI

202500005043318

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005043318
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 36 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, programa de capacitação e qualificação de jovens ao mercado de trabalho.	
Informações Adicionais	
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio. Curso 800 horas.	
Período (Meses)	
Quantidade	1242
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.456,00
Valor Total	R\$ 11.744.352,00

Descrição do item 002	
Código 909 - Capacitação Profissional, programa de capacitação e qualificação de jovens ao mercado de trabalho.	
Informações Adicionais	
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio. Curso de 1.000 horas	
Período (Meses)	
Quantidade	1753
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 9.920,00
Valor Total	R\$ 17.389.760,00

Descrição do item 003	
Código 909 - Capacitação Profissional, programa de capacitação e qualificação de jovens ao mercado de trabalho.	
Informações Adicionais	
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio. Curso de 1.200 horas	
Período (Meses)	
Quantidade	1605
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme cronograma de execução
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 11.820,00
Valor Total	R\$ 18.971.100,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 48.105.212,00 (R\$ Quarenta e Oito Milhões e Cento e Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

O PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

CURSOS		OFERTA	TOTAL DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	TOTAL 3 ANOS	PAGAMENTO ANUAL		
						2026	2027	2028
CURSOS DE 800 HORAS	COMERCIAL		1242	R\$ 9.456,00	R\$ 11.744.352,00	R\$ 3.691.082,06	R\$ 4.026.634,97	R\$ 4.026.634,97
	GRATUIDADE		235 *					
CURSOS DE 1000 HORAS	COMERCIAL		1753	R\$ 9.920,00	R\$ 17.389.760,00	R\$ 5.465.353,14	R\$ 5.962.203,43	R\$ 5.962.203,43
	COMERCIAL		1605	R\$ 11.820,00	R\$ 18.971.100,00	R\$ 3.711.142,29	R\$ 7.629.978,86	R\$ 7.629.978,85
CURSOS DE 1200 HORAS	COMERCIAL		70 **					
	GRATUIDADE		4600		R\$ 48.105.212,00	R\$ 12.867.577,49	R\$ 17.618.817,26	R\$ 17.618.817,25
			235	Quantidade de alunos que correspondem ao PSG (Programa SENAC de Gratuidade) nos cursos de 800 horas				
			70	Quantidade de alunos que correspondem ao PSG (Programa SENAC de Gratuidade) nos cursos de 1200 horas				
Total alunos			4905					
					2026	2027	2028	
					jan	1.468.234,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					fev	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					mar	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					abr	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					mai	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					jun	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					jul	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					ago	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					set	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					out	1.169.779,77	1.468.234,77	1.468.234,77
					nov	1.169.779,78	1.468.234,78	1.468.234,77
					dez	1.169.779,78	1.468.234,78	1.468.234,78
						12.867.577,49	17.618.817,26	17.618.817,25
								48.105.212,00

Detalhamento do investimento:

Para a implementação, por parte do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/GO) dos itinerários de Formação Técnica e Profissional em parceria com a SEDUC/Go, o valor total do investimento é o registrado no item 6, a ser repassado ao Senac-GO nos anos de 2026, 2027 e 2028, conforme detalhado abaixo:

Investimento Total: R\$ 48.105.212,00 Cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro centavos).

Repasses anuais:

1º Ano 1 (2026): R\$ 12.867.577,49 (doze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

2º Ano 2 (2027): R\$ 17.618.817,26 (dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e seis centavos);

3º Ano 3 (2028): R\$ 17.618.817,25 (dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); Para adequar a proposta de investimento total e garantir a consistência dos repasses anuais, foi necessário realizar um ajuste no valor do Ano 3 (2028).

O valor original de R\$ 17.618.817,26 foi arredondado para R\$ 17.618.817,25 para que a soma dos três repasses anuais totalize exatamente o Investimento Total de R\$ 48.105.212,00.

Obs.: Os cálculos referentes aos repasses a serem realizados pela SEDUC ao SENAC considerou o número de alunos matriculados e frequentes nas 130 turmas atualmente, o que corresponde a 4.600 (quatro mil e seiscentos) estudantes.

No caso de alteração deste número de estudantes durante a vigência deste contrato, a Seduc garantirá o pagamento, mínimo, correspondente a 24 estudantes por turma dos Colégios em Período Integral (CEPIS) e 30 estudantes por turma dos Colégios de tempo parcial. As turmas que ultrapassarem esse quantitativo serão pagas pelo número real de estudantes.

Registra-se, ainda, que para fins de conferência para realizar o pagamento será utilizado a base de dados do Sistema de Gestão Educacional (SIGE) da Seduc, coletado no último dia útil de cada mês. Assim, as notas serão emitidas e pagas no mês subsequente a efetivação da prestação de serviços.

Estimativa de Preços e Despesas

Carga Horária (CH)	Título	Total Turmas Parciais	Total Turmas CEPI	Total de Turmas	Total de Alunos	Carga horária efetiva (CHE)	Valor médio aluno hora/aula (Comercial)	Valor médio por aluno (Comercial)	Valor da proposta por tipo (CH) do curso
	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (Programa Senac de Gratuidade)	5	2	7	235*	188.000			
800	Técnico em Hospedagem (Comercial)	0	1	1	25	20.000	R\$ 11,82	R\$ 9.456,00	R\$ 11.744.352,00
	Técnico em Marketing (Comercial)	26	8	34	1217	973.600			
1.000	Técnico em Administração (Comercial)	43	6	49	1753	1.753.000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00	R\$ 17.389.760,00
	Técnico em Agonegocio (Comercial)	12	5	17	606	727.200			
	Técnico em Defesa Cibernética (Programa Senac de Gratuidade)	1	0	1	35*	42,00			
1.200	Técnico em Informática (Comercial)	3	2	5	173	207,600			
	Técnico em Inteligência Artificial (Programa Senac de Gratuidade)	1	0	1	35*	42.000	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00	R\$ 18.971.100,00
	Técnico em Segurança do Trabalho (Comercial)	17	7	24	826	991,200			
TOTAL DA PROPOSTA		108	31	139	4905	4.944.600			R\$ 48.105.212,00

Para a precificação da proposta, os custos por aluno e por hora/aula dos cursos Técnico em Comunicação Digital Mídias Sociais (800h), Técnico em Defesa Cibernética (1.200h) e Técnico em Inteligência Artificial (1.200h) não foram considerados, visto que esses cursos serão custeados integralmente pelo Senac Goiás através do Programa Senac Gratuidade (PSG).

A menção às 305 vagas 9 turmas da gratuidade foi incluída para fins de apresentação geral do escopo da proposta. Para os demais cursos, denominados comerciais, estão previstas 4.600 vagas distribuídas em 130 turmas

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio.

Estimativa de quantidades e unidades

4.905 vagas/matrículas em itinerários da formação técnica e profissional.

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR SEDUC	UNIDADE EDUCACIONAL SENAC	TÍTULO	CH	SEGMENTO	Modelo de Oferta	Período	Matrículas
ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MAUÁ CAVALCANTE SÁVIO	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Matutino	32
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ADOLPHO BAPTISTA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMERICO BORGES DE CARVALHO	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL HERTA LAYSER ODWYER	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JAD SALOMÃO	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL LEINY LOPES DE SOUZA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE FERNANDO GOMES DE MELO	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PLÍNIO JAIME	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE FREI JOÃO BATISTA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ABDALLA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR SANTOS	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR SANTOS	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA NASSER	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY DONANA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY DONANA	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL WALDEMAR DE PAULA CAVALCANTI	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ VALENTE	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA (NERÓPOLIS)	CEP ANÁPOLIS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELBERTO ALVES BATISTA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
SENADOR CANEDO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
SENADOR CANEDO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL QUILOMBOLA JARDIM CASCATA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEBASTIÃO LEMES VIANA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEBASTIÃO LEMES VIANA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
	COLÉGIO ESTADUAL							

HIDROLÂNDIA	DEPUTADO MANOEL MENDONÇA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL MENDONÇA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ESTRELA DO SUL	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA LAUREANO DORNELES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA LAUREANO DORNELES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JACI ABERCIO VIANA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NOVA ERA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Vespertino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GEIZA MARIA DUTRA DE LIMA SANTOS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Vespertino	40
SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GEIZA MARIA DUTRA DE LIMA SANTOS	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA (APARECIDA DE GOIÂNIA)	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
SENADOR CANEDO	ESCOLA ESTADUAL PORFÍRIO SOUZA FRANÇA	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS	CEP CALDAS NOVAS	Técnico em Informática	1200	Tecnologia da Informação	Concentrado	Matutino	32
CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	CEP CALDAS NOVAS	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Matutino	32
CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	CEP CALDAS NOVAS	Técnico em Hospedagem	800	Hospedagem	Intercalado	Matutino	32
CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II	CEP CALDAS NOVAS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	32
CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ	CEP CATALÃO	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
CERES	COLEGIO ESTADUAL CORONEL VIRGILIO DO VALE	CEP CERES	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT SABIN	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AMALIA HERMANO TEIXEIRA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AMALIA HERMANO TEIXEIRA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40

GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AECIO OLIVEIRA DE ANDRADE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARCO-ÍRIS	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAZIR SAFATLE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAZIR SAFATLE	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CULTURA E COOPERATIVISMO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EVA ASSUNÇÃO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Informática	1200	Tecnologia da Informação	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VERANY MACHADO DE OLIVEIRA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VERANY MACHADO DE OLIVEIRA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA	CEP CORA CORALINA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
GOIANIRA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ADAGUISMAR DE OLIVEIRA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR ALENCASTRO VEIGA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL HOMERO HONORATO	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40

TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL WALTER BERNADINO BORGES	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Matutino	40
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - VASCO DOS REIS	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Defesa Cibernética (PSG)	1200	Tecnologia da Informação	Intercalado	Vespertino	35
GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - VASCO DOS REIS	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Inteligência Artificial (PSG)	1200	Tecnologia da Informação	Intercalado	Vespertino	35
GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR ALENCASTRO VEIGA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ALONSO LOURENÇO DE OLIVEIRA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUÍZA DOS SANTOS SILVA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ADAGUISMAR DE OLIVEIRA	CEP ELIAS BUFÁIÇAL	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
IPORÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA	CEP RIO VERDE	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
IPORÁ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOM BOSCO	CEP RIO VERDE	Técnico em Informática	1200	Tecnologia da Informação	Concentrado	Matutino	40
ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MENEZES JÚNIOR	CEP ITUMBIARA	Técnico em Informática	1200	Tecnologia da Informação	Concentrado	Matutino	32
ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO XAVIER	CEP ITUMBIARA	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Matutino	40
ITUMBIARA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES	CEP ITUMBIARA	Técnico em Marketing	800	Gestão	Concentrado	Matutino	40
JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA	CEP JATAÍ	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	32
LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTER DA CUNHA PERES	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Vespertino	32
LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO RORIZ	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL HÉLIO RORIZ	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POSTO IPÊ	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAUJO	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO VALDIR RORIZ	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Vespertino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO FILHO	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANO MEIRELES	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Vespertino	32
VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANO MEIRELES	CEP LUZIÂNIA	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	CEP MINEIROS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	32
MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	CEP MINEIROS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	32
MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	CEP MINEIROS	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais (PSG)	800	Comunicação	Intercalado	Matutino	40
MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS	CEP MINEIROS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
	COLÉGIO ESTADUAL				Meio Ambiente			

MINEIROS	HELENA OLIVEIRA PANIAGO	CEP MINEIROS	Técnico em Agronegócio	1200	(Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO	CEP MINEIROS	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Matutino	32
PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL STELLANIS KOPANAKIS PACHECO	CEP CERES	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL STELLANIS KOPANAKIS PACHECO	CEP CERES	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL STELLANIS KOPANAKIS PACHECO	CEP CERES	Técnico em Segurança do Trabalho	1200	Gestão	Concentrado	Vespertino	40
QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA	CEP QUIRINÓPOLIS	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	32
QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA	CEP QUIRINÓPOLIS	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	32
QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DRº ONERIO PEREIRA VIEIRA	CEP QUIRINÓPOLIS	Técnico em Informática	1200	Tecnologia da Informação	Concentrado	Matutino	40
RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ABEL PEREIRA DE CASTRO	CEP RIO VERDE	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ALVINO PEREIRA ROCHA	CEP RIO VERDE	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40
RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL FILHINHO PORTILHO	CEP RIO VERDE	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES	CEP RIO VERDE	Técnico em Agronegócio	1200	Meio Ambiente (Recursos Naturais)	Concentrado	Matutino	40
RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES	CEP RIO VERDE	Técnico em Administração	1000	Gestão	Concentrado	Matutino	40

Da Inserção de Indicadores Objetivos de Desempenho

Em quaisquer situações, o acompanhamento e o monitoramento sistemático da execução contratual se constituem deveres inerentes à boa governança administrativa, revelando-se instrumentos indispensáveis à adoção de decisões fundamentadas em diagnósticos preventivos e tecnicamente consistentes, aptos a assegurar a adequada consecução dos objetivos pactuados.

No caso em exame, tais medidas assumem relevância ainda maior, por envolverem a gestão e a aplicação de recursos públicos, circunstância que impõe redobrada observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

À vista de tais premissas, foram definidos os seguintes indicadores, os quais deverão ser monitorados ao longo de toda a vigência contratual:

- I. disponibilização de 4.095 vagas para matrículas de estudantes de ensino médio, desta rede;
- II. 100% das horas-aula contratadas efetivamente ministradas;
- III. Índice anual de permanência discente mínimo de 75%;
- IV. Índice anual mínimo de 90% de aprovação nos componentes específicos da Educação Profissional e Tecnológica (EPT);
- V. Certificação para 100% dos concluintes.

Os indicadores serão aferidos mediante relatórios periódicos, registros acadêmicos oficiais e sistemas institucionais de acompanhamento, assegurando-se rastreabilidade, transparência e controle.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Formalização de parceria entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-GO) para a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), no modelo concomitante intercomplementar, articulados à Formação Geral do Ensino Médio, está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela seguinte necessidade:

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-GO se fundamenta em critérios técnicos, pedagógicos, operacionais e legais, alinhando-se à necessidade estratégica da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) de fortalecer, qualificar e expandir a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Pública Estadual de Ensino. Essa iniciativa encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.945/2024, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica e no Decreto nº 12.603/2025, que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT) e o Sistema Nacional de Avaliação da EPT (SINAEP). Além disso, atende às metas estruturantes do Plano Estadual de Educação (PEE-GO) e às diretrizes do Plano Estratégico da Seduc-GC (2023–2026).

A contratação também observa as normas fiscais e financeiras aplicáveis, com destaque para o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) e o Programa Juros por Educação, instituídos pela Lei Complementar nº 212/2025 e regulamentados pelo Decreto nº 12.433/2025, bem como a conformidade com a Lei nº 23.529/2025, que autoriza o Estado de Goiás a celebrar contratos e termos aditivos com a União no âmbito do Propag, conforme publicação no Diário Oficial da União (Seção 1, edição nº 235, de 10 de dezembro de 2025, p. 5).

Os resultados obtidos pela parceria estabelecida em 2025, confirmam a efetividade do modelo formativo ofertado pelo Senac-GO. Nesse período, foram ofertados 12 cursos técnicos, distribuídos em 113 turmas, totalizando 5.024 estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Estadual, abrangendo 17 municípios e 15 Coordenações Regionais de Educação (CREs). Os dados registrados demonstram engajamento e participação nas atividades pedagógicas dos estudantes, índices de satisfação e evolução consistente no desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais essenciais à formação integral. Tais evidências comprovam que as práticas formativas desenvolvidas pelo Senac-GO promoveram aprendizagens contextualizadas e alinhadas às necessidades reais dos estudantes, fortalecendo a autonomia intelectual, o protagonismo juvenil e a formação para o mundo do trabalho.

A projeção para 2026 reforça a continuidade positiva dessa política. Estão previstos 10 cursos técnicos, organizados em 139 turmas, alcançando 4.905 matrículas, com ampliação dos itinerários de Formação Técnica e Profissional nas áreas de Administração, Agronegócio, Informática, Comunicação Digital, Marketing, Segurança do Trabalho, Inteligência Artificial, Hospedagem, entre outras. Essa expansão planejada decorre da sólida capacidade técnica do SENAC-GO, bem como da demanda crescente identificada pelos estudos territoriais realizados pela SEDUC-GO.

Nesse contexto, a cooperação entre Seduc-GO e Senac-GO se consolida como ação estratégica contínua, imprescindível para qualificar e expandir a Educação Profissional e Tecnológica no Estado. O SENAC é uma instituição nacionalmente reconhecida pela excelência na formação voltada aos setores de comércio, bens, serviços e turismo, desempenha papel fundamental na execução de itinerários formativos que atendem com precisão às demandas socioproductivas regionais.

Com mais de sete décadas de atuação no estado, o Senac-GO dispõe de infraestrutura pedagógica integrada, laboratórios especializados, corpo docente qualificado e metodologias formativas atualizadas e coerentes com as transformações do mundo do trabalho. A instituição atende plenamente às exigências do modelo concomitante intercomplementar previsto no art. 16, inciso III, da Resolução CNE/CP nº 1/2021, assegurando integração efetiva entre Formação Geral Básica e Formação Técnica.

No âmbito operacional, o Senac-GO demonstra capacidade comprovada para realizar matrícula, escrituração escolar, gestão de frequência e avaliação, emissão de relatórios institucionais e acompanhamento pedagógico contínuo. Esses procedimentos garantem segurança jurídica e administrativa à execução do projeto, em conformidade com as normativas do MEC, do Sistema Estadual de Ensino e da legislação educacional vigente.

Diante do conjunto de evidências pedagógicas, técnicas, estruturais e legais, entende-se que a seleção do Senac-GO está plenamente motivada e fundamentada, configurando-se como alternativa que atende às necessidades formativas da Rede Estadual de Ensino, com o perfil dos estudantes e com os objetivos estratégicos da política pública de Educação Profissional em Goiás.

Recomenda-se, portanto, a formalização da contratação, assegurando continuidade, eficiência e expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Estadual, bem como a manutenção e ampliação dos resultados positivos observados em 2025 e projetados para 2026.

Justificativa do motivo da seleção da empresa específica

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-GO se fundamenta em critérios técnicos, pedagógicos, operacionais e legais, alinhando-se à necessidade estratégica da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO) de fortalecer, qualificar e expandir a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Pública Estadual de Ensino. Essa iniciativa encontra respaldo na legislação

vigente, especialmente na Lei nº 14.945/2024, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica e no Decreto nº 12.603/2025, que institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT) e o Sistema Nacional de Avaliação da EPT (SINAEP). Além disso, atende às metas estruturantes do Plano Estadual de Educação (PEE-GO) e às diretrizes do Plano Estratégico da Seduc-GO (2023–2026).

A contratação também observa as normas fiscais e financeiras aplicáveis, com destaque para o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) e o Programa Juros por Educação, instituídos pela Lei Complementar nº 212/2025 e regulamentados pelo Decreto nº 12.433/2025, bem como a conformidade com a Lei nº 23.529/2025, que autoriza o Estado de Goiás a celebrar contratos e termos aditivos com a União no âmbito do Propag, conforme publicação no Diário Oficial da União (Seção 1, edição nº 235, de 10 de dezembro de 2025, p. 5).

Os resultados obtidos pela parceria estabelecida em **2025**, confirmam a efetividade do modelo formativo ofertado pelo Senac-GO. Nesse período, foram ofertados 12 cursos técnicos, distribuídos em 113 turmas, totalizando 5.024 estudantes matriculados nas unidades escolares da Rede Estadual, abrangendo 17 municípios e 15 Coordenações Regionais de Educação (CREs). Os dados registrados demonstram engajamento e participação nas atividades pedagógicas dos estudantes, índices de satisfação e evolução consistente no desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais essenciais à formação integral. Tais evidências comprovam que as práticas formativas desenvolvidas pelo Senac-Go promoveram aprendizagens contextualizadas e alinhadas às necessidades reais dos estudantes, fortalecendo a autonomia intelectual, o protagonismo juvenil e a formação para o mundo do trabalho.

A projeção para 2026 reforça a continuidade positiva dessa política. Estão previstos 10 cursos técnicos, organizados em 139 turmas, alcançando 4.905 matrículas, com ampliação dos itinerários de Formação Técnica e Profissional nas áreas de Administração, Agronegócio, Informática, Comunicação Digital, Marketing, Segurança do Trabalho, Inteligência Artificial, Hospedagem, entre outras. Essa expansão planejada decorre da sólida capacidade técnica do SENAC-GO, bem como da demanda crescente identificada pelos estudos territoriais realizados pela SEDUC-GO.

Nesse contexto, a cooperação entre Seduc-GO e Senac-GO se consolida como ação estratégica contínua, imprescindível para qualificar e expandir a Educação Profissional e Tecnológica no Estado. O SENAC é uma instituição nacionalmente reconhecida pela excelência na formação voltada aos setores de comércio, bens, serviços e turismo, desempenha papel fundamental na execução de itinerários formativos que atendem com precisão às demandas socioproductivas regionais.

Com mais de sete décadas de atuação no estado, o Senac-GO dispõe de infraestrutura pedagógica integrada, laboratórios especializados, corpo docente qualificado e metodologias formativas atualizadas e coerentes com as transformações do mundo do trabalho. A instituição atende plenamente às exigências do modelo concomitante intercomplementar previsto no art. 16, inciso III, da Resolução CNE/CP nº 1/2021, assegurando integração efetiva entre Formação Geral Básica e Formação Técnica.

No âmbito operacional, o Senac-GO demonstra capacidade comprovada para realizar matrícula, escrituração escolar, gestão de frequência e avaliação, emissão de relatórios institucionais e acompanhamento pedagógico contínuo. Esses procedimentos garantem segurança jurídica e administrativa à execução do projeto, em conformidade com as normativas do MEC, do Sistema Estadual de Ensino e da legislação educacional vigente.

Diante do conjunto de evidências pedagógicas, técnicas, estruturais e legais, entende-se que a seleção do Senac-GO está plenamente motivada e fundamentada, configurando-se como alternativa que atende às necessidades formativas da Rede Estadual de Ensino, com o perfil dos estudantes e com os objetivos estratégicos da política pública de Educação Profissional em Goiás.

Recomenda-se, portanto, a formalização da contratação, assegurando continuidade, eficiência e expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Estadual, bem como a manutenção e ampliação dos resultados positivos observados em 2025 e projetados para 2026.

CONFIGURAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL contratação enquadra-se no **Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para a contratação de instituições que integram o Sistema Nacional de Aprendizagem (Sistema S), como o SENAC, para fins de ensino e prestação de serviços técnicos especializados.

2. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

A) Natureza da Instituição:

› **Demonstração:** O SENAC-GO é um serviço social autônomo, integrante do "Sistema S", criado por lei para fins de interesse público. A proposta e o plano de trabalho confirmam sua expertise histórica na formação profissional e técnica (IFTP).

B) Compatibilidade do Objeto com a Missão Institucional:

› **Demonstração:** O objeto da contratação é a oferta de Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP). Conforme o estatuto do SENAC e a **Proposta Atualizada**, a instituição tem por finalidade precípua organizar e administrar escolas de aprendizagem comercial e cursos de formação técnica.

C) Preço Compatível com o Mercado:

› **Demonstração:** O ETP (Tópico 4) apresenta uma estimativa detalhada de **R\$ 48.105.212,00 (R\$ Quarenta e Oito Milhões e Cento e Cinco Mil e Duzentos e Doze Reais)** para 36 meses, baseada em pesquisa de mercado. O valor unitário por aluno/turma proposto pelo SENAC (R\$ 8.632,00 por unidade conforme o ETP) demonstra conformidade com os valores referenciais, garantindo a economicidade.

D) Inquestionável Reputação Ético-Profissional:

› **Demonstração:** O SENAC é instituição de referência nacional em educação profissional, possuindo infraestrutura tecnológica e pedagógica (citada no TR) já estabelecida em diversos municípios de Goiás, o que mitiga riscos de inexecução.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE escolha do SENAC-GO justifica-se pela sua capilaridade em Goiás (presença em 20 municípios citados no Plano de Trabalho) e pela capacidade de oferecer o modelo **concomitante intercomplementar**. Conforme o ETP, a parceria permite que o Estado utilize a expertise técnica da instituição sem a necessidade de investir na construção imediata de centenas de laboratórios próprios, transferindo esse risco operacional à contratada.

4. CONCLUSÃO TÉCNICA

 Considerando que:

O objeto (Educação Profissional Técnica) é estritamente ligado às finalidades do SENAC;

Há nexos causal entre a necessidade da SEDUC (cumprimento do Novo Ensino Médio) e o serviço prestado;

O valor está dentro dos parâmetros de mercado;

Conclui-se que estão preenchidos todos os requisitos legais para a contratação direta via Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação, a natureza do objeto não existe marca ou modelos.

Exigência de Amostra

6.4. Não há apresentação de amostras

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. Do Local e Horário das aulas:

O horário das aulas será ajustado conforme característica da unidade escolar, se unidade escolar parcial, se CEPI de 7 horas e se CEPI de 9h30min. No modelo Concentrado, todas as aulas serão realizadas nas unidades escolares da SEDUC, onde os professores do SENAC GOIÁS se deslocarão até as escolas de período parcial e integral para ministrar os componentes técnicos. Já no modelo Intercalado, as aulas da Formação Técnica e Profissional ocorrerão, em sua maioria, nas unidades do SENAC GOIÁS, sendo organizadas conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 - Distribuição de Aulas nas Escolas de Período Parcial e Integral no modelo Intercalado

Ano	Série	Carga Horária Curso	Formação Técnica e Profissional
2026, 2027 e 2028	1ª 2ª e 3ª	800 horas	8 aulas semanais
		1000 horas	10 aulas semanais
		1200 horas	12 aulas semanais

Os dias e horários das aulas serão ajustados conforme cronograma estabelecido previamente pela Seduc e Senac Goiás.

Da Alimentação

Nos dias em que os estudantes se deslocarem para o Senac Goiás o lanche será servido na estrutura do Senac Goiás e terá cardápio predefinido. A alimentação nos dias em que houver deslocamento dos estudantes ficará sob a responsabilidade do Senac Goiás.

MODELO INTERCALADO			
Municípios	Unidade Escolar	Curso	Alimentação
Anápolis	Centro De Ensino Em Período Integral José Ludovico De Almeida	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Refeição + Lanche
Anápolis	Colégio Estadual Rotary Donana	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Aparecida De Goiânia	Colégio Estadual Nova Era	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Caldas Novas	Centro De Ensino Em Período Integral Dom Pedro II	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Refeição + Lanche
Caldas Novas	Centro De Ensino Em Período Integral Dom Pedro II	Técnico em Hospedagem	Refeição + Lanche
Goiânia	Colégio Estadual Colemar Natal E Silva	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Itumbiara	Colégio Estadual Sebastião Xavier	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Jataí	Colégio Estadual Marcondes De Godoy	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Luziânia	Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche
Mineiros	Colégio Estadual Deputado José Alves De Assis	Técnico em Comunicação Digital e Mídias Sociais	Lanche

Da escrituração do Censo Escolar

Cumprir registrar que tanto as unidades escolares do Senac Goiás quanto as da Seduc deverão manter os registros de matrícula, frequência e resultados dos estudantes nos seus sistemas próprios de escrituração escolar atualizados.

Ressalta-se, que o registro das matrículas no censo escolar é fundamental, pois é por meio dele que o Ministério da Educação (MEC) fará a contabilização das matrículas da Educação Profissional e Tecnológica para o cálculo dos repasses financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) à Seduc-GO.

Da Matriz Curricular

A matriz curricular será desenvolvida na modalidade concomitante intercomplementar, contemplando os conteúdos teóricos e práticos essenciais para o aprendizado dos estudantes. Será desenvolvida, observando as necessidades dos Eixos Tecnológicos e da área do curso, seguindo os parâmetros do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Ensino Médio Integral (EMI). A matriz curricular considerará a dinâmica e a carga horária das aulas desenvolvidas nas unidades escolares da Seduc-GO e será composta pela Formação Geral Básica (FGB) e pelos Itinerários Formativos do segmento Formação Técnica e Profissional. Na matriz curricular dos Centros de Ensino em Período Integral (CEPIs) haverá também a articulação com a Área Integrada.

Cronograma de execução:

O quadro a seguir, apresenta o cronograma previsto para o desenvolvimento do projeto Expansão dos Itinerários da Formação Técnica e Profissional de Nível Médio por meio de parceria a ser celebrada entre a Seduc-GO e o Senac Goiás-GO. Apresenta ações já executadas, ações em execução e ações previstas conforme calendário escolar da Seduc.

Mês /Ano	Atividade
jan/ 2026	Iniciar as aulas e a execução dos itinerários formativos da educação profissional
jan/ 2026	Disponibilizar ao Sistema Administrativo e Pedagógico SIAP para os professores do Senac Goiás- GO;
jan/ 2026	Disponibilizar cronograma de aulas para o Senac Goiás;
jan a dez/ 2026	Cumprir a carga horária dos itinerários ofertados - 1ª série;
jan a dez/ 2027	Cumprir a carga horária dos itinerários ofertados – 2ª série;
jan a dez/ 2028	Cumprir a carga horária dos itinerários ofertados – 3ª série.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pela natureza do objeto, não há o que cogitar prazo de garantia, e sim, garantia da execução da prestação do serviço estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não há garantia complementar de fabricante.

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Certificação de Início da Execução

Para fins de contextualização jurídica, registra-se que a produção de efeitos contratuais, no regime jurídico-administrativo das contratações públicas, está condicionada à prévia formalização do ajuste e à devida publicidade dos atos, em consonância com os princípios da legalidade e da segurança jurídica.

Todavia, ressalta-se que a execução do cronograma pedagógico, destinada ao desenvolvimento dos cursos formativos da educação profissional técnica, embora estruturados segundo o calendário escolar previamente instituído por esta Secretaria, constituem parâmetro de planejamento educacional, e não autorização para início antecipado de execução contratual ou geração de efeitos financeiros. Trata-se de esferas distintas, que coexistem de maneira coordenada, porém juridicamente autônomas.

Ressalte-se, ainda, que a definição de vigência, marco inicial de execução, condições de pagamento e demais efeitos contratuais será oportunamente consignada no instrumento contratual próprio, elaborado pela unidade técnica competente e submetido à validação jurídica, em observância estrita às atribuições regimentais e à segregação de funções administrativas.

Recebimento do objeto

9.1. Não há recebimento provisoriamente, pois na natureza do objeto é prestação de serviço.

9.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Pela natureza do objeto (Prestação de serviço) não há indicativo de prazos para correções de defeitos apresentados.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Condições de habilitação: certidões fiscais e trabalhistas

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Atribuições/Obrigações da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (Seduc-GO):

- ofertar o acesso ao ensino médio com qualidade, conforme orienta o princípio constitucional, quanto obrigatoriedade gradativa da universalização dessa etapa de ensino;
- aplicar questionário de escuta aos estudantes dos 9ºs anos, visando mensurar o interesse destes em cursar um itinerário de formação técnica e profissional;
- definir os cursos, unidades escolares e turmas para o desenvolvimento dos itinerários de formação técnica profissional, a partir dos municípios com unidades escolares do Senac Goiás-GO;
- definir equipe técnica e coordenação local responsável pelas ações de implementação e monitoramento dos itinerários de formação técnica e profissional, em parceria com o Senac Goiás-GO;
- realizar o monitoramento periódico e a avaliação das atividades realizadas pelo Senac Goiás-GO definidas no presente instrumento;
- efetivar a matrícula dos estudantes dos itinerários de formação técnica e profissional no sistema utilizado pela Seduc-GO, de forma que ao findar seu processo de matrícula, conste registro de cadastro do estudante tanto na Educação Profissional e Tecnológica, quanto no Ensino Médio regular.
- solicitar aos estudantes, no ato da matrícula na referida rede de educação, todo e qualquer documento dado demandado pelo Senac Goiás-GO para fins de complementação de informações indispensáveis ao banco de dados do Senac Goiás-GO e que, porventura, não constem no rol de documentos solicitados pelo sistema da Seduc-GO.
- solicitar aos estudantes, no ato da matrícula na referida rede de educação, todo e qualquer documento ou dado demandado pelo Senac-GO para fins de complementação de informações indispensáveis ao banco de dados do Senac-GO e que, porventura, não constem no rol de documentos solicitados pelo sistema da Seduc-GO;
- prestar suporte ao Senac-GO, no que tange as providências de coleta e de assegurar a entrega da documentação necessária para a matrícula individual de cada estudante, autodeclaração de baixa renda, cumprimento dos critérios da gratuidade regimental para as turmas que se enquadrarem no PSG;
- garantir acesso e suporte aos colaboradores e professores do Senac-GO contratados para viabilizar o atendimento dentro das unidades escolares da Seduc-GO onde ocorrerão as aulas;
- disponibilizar os espaços das unidades escolares para que o Senac ministre as respectivas aulas, e equipamentos tecnológicos necessários para a realização dos cursos do eixo tecnológico da área de informação e comunicação;
- disponibilizar cronograma de aulas de responsabilidade da unidade de ensino sob gestão da SeducGO, bem como os horários das aulas do itinerário de formação técnica e profissional. A hora/aula será de 50 minutos, conforme executado por todas as unidades da Rede Estadual de Ensino;
- Disponibilizar acesso ao Sistema Administrativo e Pedagógico (SIAP) aos professores do Senac que ministram a Formação Técnica e Profissional, objeto desse plano de trabalho;
- responsabilizar-se pela ministração das aulas da Formação Geral Básica conforme a Base Nacional Comum Curricular e currículo do ensino médio da Rede Seduc-GO;
- disponibilizar infraestrutura administrativa, acadêmica e pedagógica das Unidades Escolares, necessárias à realização dos cursos;
- assegurar que todas as unidades escolares da Rede Estadual de Educação que receberão curso técnico em informática tenham laboratórios de informática devidamente equipados e /ou laboratórios móveis com notebooks adequados para os cursos. Caso as unidades escolares não apresentem as condições mínimas registradas em Planos de Curso, a Seduc manifesta ciência da impossibilidade do início das atividades docentes por parte do Senac.
- assegurar que todas as unidades escolares da Rede Estadual de Educação que ofertarão cursos técnicos em Informática, Tecnologia da Informação (TI) e dos demais cursos do segmento de Gestão, disponham de laboratórios de informática devidamente equipados e/ou notebooks em quantidade e configuração adequadas às exigências pedagógicas dos cursos.
- disponibilizar acesso ao Sistema Administrativo e Pedagógico (SIAP) aos professores do Senac que ministram as aulas do itinerário de formação técnica e profissional, tanto nas escolas de tempo parcial quanto

nas escolas de tempo integral.

s) Efetuar repasses financeiros referentes ao quantitativo de 3.994 (três mil novecentas e noventa e quatro) matrículas, no ano de 2026, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás), conforme valores especificados no Tópico 03 desse documento.

t) Efetuar repasses financeiros referentes ao quantitativo de 4.600 (quatro mil e seiscentos) matrículas, no ano de 2027, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás), conforme valores especificados no Tópico 03 desse documento.

u) Efetuar repasses financeiros referentes ao quantitativo de 4.600 (quatro mil e seiscentos) matrículas, no ano de 2028, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás), conforme valores especificados no Tópico 03 desse documento.

Atribuições/Obrigações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac Goiás-GO):

a) definir equipe técnica e coordenação local das unidades operativas do Senac, situadas nos respectivos municípios que serão ponto de apoio responsável pelas ações de implementação e monitoramento dos itinerários de formação técnica e profissional em parceria com a Seduc-GO;

b) monitorar e fiscalizar a execução dos itinerários técnicos, garantindo oferta de educação profissional de qualidade e que prepare os estudantes para carreiras;

c) disponibilizar 4.905 matrículas de cursos técnicos para estudantes da 1ª, 2ª e 3ª série que estejam cursando o Ensino Médio da rede estadual de ensino com vigência nos anos de 2026, 2027 e 2028 respectivamente;

d) apresentar à Seduc-GO as ações previstas para a operacionalização da Parceria, bem como alinhar os prazos de entregas de cada ação;

e) viabilizar corpo docente qualificado para ministrar as aulas dos cursos de Educação Profissional, tanto nas unidades escolares da Seduc-GO selecionadas para o modelo intercalado, quanto nas unidades contempladas pelos modelos concentrado e concomitante, cujas atividades ocorrerão nos Centros de Educação Profissional do Senac-GO, assegurando a execução pedagógica conforme as diretrizes técnico-metodológicas da instituição.

f) fornecer os dados dos docentes à Seduc-GO até 15 (quinze) dias antes do início das aulas acordado com a unidade escolar da Rede;

g) ministrar as aulas do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP) nas unidades escolares da Seduc-GO, incluindo as escolas do modelo intercalado e o Colégio da Polícia Militar de Goiás (CPMG) — cujas aulas serão realizadas exclusivamente nos Centros de Educação Profissional do Senac-GO —, bem como realizar o acompanhamento pedagógico dos cursos ministrados, garantindo a observância das diretrizes institucionais e a qualidade do processo formativo.

h) desenvolver e aplicar plano de reposição de aulas e atividades avaliativas para os estudantes ausentes por motivos médicos ou equivalentes;

i) desenvolver e implementar estratégias de recomposição da aprendizagem para estudantes com dificuldades, com vistas à recuperação de defasagens, à promoção da progressão escolar e ao fortalecimento das competências e habilidades previstas no currículo do curso;

j) alinhar com a unidade escolar da Seduc-GO, os dias e horários em que as aulas serão oferecidas em cada semestre pelos professores dos componentes curriculares técnicos, seguindo as orientações do calendário oficial da Secretaria de Estado da Educação;

k) apresentar planos de cursos com as adequações necessária para a oferta de itinerário de Formação Técnica e Profissional, regido pela Lei 14.945/2024;

l) realizar a conversão de menção para notas com vistas a mensurar o aproveitamento dos estudantes da parte técnica, conforme padronização do SIAP da Seduc-GO;

m) assegurar que todos os docentes contratados participem da formação a distância (EaD) específica para o uso do Sistema Administrativo Pedagógico (SIAP), disponibilizado pela Seduc;

n) lançar as notas e frequência dos estudantes no SIAP;

o) efetivar a matrícula dos estudantes junto ao SISTEC, do Ministério da Educação, com informações relativas à parte profissional dos cursos regulamentados;

p) prover a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Seduc-GO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

q) viabilizar a participação do quadro docente do Senac-GO em reuniões periódicas de Conselho de Classe convocadas pela unidade escolar, bem como em reuniões pedagógicas, planejamentos ou equivalente, quando solicitado pela Seduc-GO, com intuito de favorecer boas práticas de planejamento de aulas e atividades pedagógicas;

r) assegurar, sempre que possível, que caso um professor tenha que se ausentar, seja disponibilizado professor substituto capacitado para ministrar aula programada e informar tal fato à Seduc-GO e à unidade escolar, respectivamente;

s) averiguar e verificar a necessidade de substituição de docentes que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com a função, desde que comprovado e que esteja em desacordo com as regras de contratação dos docentes estabelecidas pelo Senac-GO;

t) seguir o calendário escolar para execução do curso técnico conforme as definições feitas em conjunto pela Seduc-GO e pelo Senac-GO, seguindo as datas de início e término letivo, de recesso e férias escolares, Conselho de Classe bimestral e todas as demais marcações, conforme o calendário letivo das escolas responsáveis pela oferta da parte propedêutica e da parte técnica;

u) alinhar com a Unidade Escolar da Seduc-GO indicada para a oferta das aulas, os dias e horários em que as aulas serão ofertadas pelos professores dos componentes curriculares técnicos, seguindo as orientações do calendário oficial da Secretaria de Educação. A hora/aula será de 50 minutos conforme executado por todas as unidades da rede Seduc-GO.

v) fornecer relatórios bimestrais referente a frequência e desenvolvimento dos estudantes alinhado ao período do conselho escolar das unidades escolares da Seduc-GO para os respectivos cursos e turmas;

w) disponibilizar aos estudantes biblioteca virtual que atenda todos os itinerários previstos na parceria;

x) elaborar modelo de empregabilidade o qual incluirá parcerias com empregadores para oferecer aos estudantes oportunidades de estágio para colocarem em prática os conhecimentos adquiridos no curso e obter experiências próprias do mercado de trabalho e colocações profissionais;

y) Realizar formações pedagógicas periódicas para atualização profissional e alinhamento às diretrizes da Seduc-GO.

z) incluir no Plano de Curso e na matriz curricular três saídas intermediárias com certificação, possibilitando a entrada de estudantes ao longo do Ensino Médio. Os estudantes que ingressarem na 2ª e/ou 3ª série não terão direito ao diploma de técnico, fazendo jus apenas aos certificados de qualificação;

aa) Admitir novas matrículas exclusivamente nos períodos regularmente estabelecidos para renovação durante a transição entre anos letivos, vedada a realização de matrículas fora desse período. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a matrícula fora do prazo, desde que o estudante comprove disponibilidade para reposição integral da carga horária e dos conteúdos não desenvolvidos, em horários distintos daqueles destinados ao seu currículo regular, assumindo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das atividades acadêmicas necessárias à equivalência.

bb) ampliar o diálogo com empresas e sindicatos patronais para reservar vagas de aprendizagem a estudantes dos cursos técnicos da parceria com a Seduc;

cc) disponibilizar profissionais por área, conforme eixos tecnológicos pactuados, para compor comissão de especialistas a ser nomeada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), para avaliar documentação e estrutura das unidades escolares no processo de autorização da oferta;

dd) notificar a Seduc-GO acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos cursos ou relacionada ao período em que o docente do Senac-GO estiver à disposição nas escolas da SeducGO;

ee) seguir as diretrizes da Coordenação do Censo Escolar da Seduc relativas ao preenchimento do censo escolar;

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE) como condição indispensável para a celebração e manutenção do ajuste, a CONTRATADA deverá implementar e manter em plena efetividade o seu **Programa de Integridade**, em estrita observância à **Lei estadual nº 20.489/2019**. O programa deve consistir em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e aplicação de códigos de ética, visando detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos contra a administração pública do Estado de Goiás.

Qualificação Jurídica e Enquadramento Estatutário

O enquadramento formal de uma instituição como instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional deve ser examinado a partir de sua natureza jurídica, de seu diploma legal de criação e das disposições constantes de seu Estatuto Social, enquanto elementos normativos aptos a subsidiar a análise jurídica da matéria. Consideradas essas premissas, o Senac enviou documentação para subsidiar a análise quanto a seu enquadramento como instituição brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino e ao desenvolvimento institucional (329907).

Comprovação da idoneidade e da inquestionável ética profissional da instituição, inclusive quanto à sua capacitação específica do objeto pretendido:

Esclarece-se, de início, que a exigência de comprovação da idoneidade, da ética profissional e da capacitação institucional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac deve ser atendida mediante a juntada de elementos documentais objetivos, aptos a subsidiar a análise jurídica quanto à existência de sanções, impedimentos legais ou restrições administrativas relevantes à celebração e à execução do instrumento de cooperação (329925).

Da Garantia Contratual

Para a presente contratação, **não será exigida a garantia contratual**, conforme faculdade prevista no **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A dispensa da garantia justifica-se pela natureza jurídica do ajuste, tratando-se de Convênio de Cooperação Técnica com entidade integrante do **Sistema "S"**; instituição de reconhecida solidez e notória especialização, o que mitiga os riscos de inadimplemento contratual. Adicionalmente, considera-se o baixo risco da operação e a ausência de desembolsos antecipados que justifiquem a cautela de garantia pecuniária, conforme avaliação de conveniência e oportunidade desta Administração.

Das Consequência de Descumprimento das Ações Pactuadas

Para fins de esclarecimento, cumpre assinalar, preliminarmente, que a formulação e a adequação de cláusulas sancionatórias não se inserem no âmbito de competência desta Unidade, constituindo atribuição específica da Gerência de Contratos e Convênios e da Procuradoria Setorial, nos termos das Diretrizes Operacionais vigentes nesta Pasta.

Não obstante, em atendimento ao Despacho nº 45/2026/SEDUC/DC [86436701](#) e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos sob o evento [86436586](#), foram elaborados indicadores e sugeridas sanções aplicáveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas.

Nessa perspectiva, passamos às proposições.

Artigo 1º Constitui infração administrativa o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, especialmente quanto à:

I. não oferta ou oferta parcial das matrículas pactuadas;

II. não execução integral ou parcial da carga horária contratada;

III. prestação irregular dos serviços educacionais;

IV. inobservância das diretrizes pedagógicas e operacionais ajustadas;

V. omissão ou prestação de informações inexatas que comprometam a execução, acompanhamento e fiscalização contratual.

§1º – Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência formal;

II. multa administrativa;

III. glosa proporcional de valores;

IV. impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual;

§2º – Da Multa e da Glosa*

A multa poderá ser fixada:

- I. até X% do valor anual do contrato, em caso de descumprimento pontual de metas;
- II. até XX% do valor anual do contrato, em caso de inexecução parcial relevante;
- III. até XX% do valor remanescente, em caso de inexecução total.

*Os percentuais definitivos da multa serão estabelecidos pelos setores competentes, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

§3º - Poderá haver glosa proporcional:

- I. por hora aula não ministrada;
- II. por matrícula não efetivada ou não certificada, quando comprovada a responsabilidade da contratada;
- III. por não oferta de corpo docente comprovadamente qualificado;

Registra-se, por fim, que as penalidades sugeridas decorrem de duas diretrizes centrais :

I. vinculação das sanções à fase de execução contratual, considerando que a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial se fundamenta em hipótese de inexigibilidade de licitação;

II. adequação das medidas sancionatórias às especificidades do objeto contratual.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC \quad \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido até 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
JOAO PAULO GARCIA CORREA	Integrante Requisitante	62 32209500	joao.gcorrea@educ.go.gov.br
ROBERTO DE SOUZA CORREIA	Integrante Administrativo	62 32209641	roberto.correia@educ.go.gov.br